



LEI MUNICIPAL Nº 642 / 99

DE 29 / Janero / 1999

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

LEI Nº 642, DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Modifica o dispositivo da Lei Municipal 560/97, acrescentando parágrafo único ao artigo 2º desse diploma legal e adotando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 560/97 passa a vigor com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único.

“Art. 2º -

Parágrafo Único – Os cargos de provimento em comissão de que trata este artigo terão remuneração composta de vencimento básico e gratificação, na forma da Tabela anexa, parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro do corrente ano, inclusive seus efeitos contábeis e financeiros, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 29 DE JANEIRO DE 1999.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr





CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

ANEXO I

Planilha Salarial do Programa Saúde da Família

CARGO	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL DOS VENCIMENTOS
FSF I	1.174,69	2.125,31	3.300,00
FSF II	1.174,69	1.125,31	2.300,00
FSF III	1.174,69	625,31	1.800,00


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

